

Condições de adesão ao Tarifário Familiar

1. Condições cumulativas para requerer a atribuição do tarifário familiar

- 1.1. Ser o titular do contrato de abastecimento de consumo doméstico;
- 1.2. Ter um agregado familiar composto por 5 (cinco) elementos ou mais;
- 1.3. Fazer prova de que reúne as condições do ponto 1.2.

2. Documentos comprovativos a apresentar no ato do requerimento (balcões de atendimento dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas)

- 2.1. Requerimento próprio (modelo a fornecer pelos SIMAR), preenchido e assinado pelo cliente;
- 2.2. Declaração de rendimentos do IRS, do último ano fiscal, comprovando a dimensão do agregado familiar, ou declaração para efeitos de subsídio familiar, ou outro no quadro da Segurança Social;
- 2.3. Confirmação da residência

do agregado familiar através da apresentação da Demonstração de Liquidação de IRS.

3. Confirmação/Alteração da composição do agregado familiar (anual)

3.1. O cliente deverá apresentar anualmente (até finais de setembro) a documentação exigida no ato do requerimento.

4. Anulação da atribuição do tarifário familiar

4.1. Os SIMAR podem anular a atribuição da tarifa familiar, não havendo reembolso de valores entretanto pagos, nas seguintes situações;

- Não apresentação anual das informações referidas nos parágrafos 2.1, 2.2, e 2.3, no prazo estipulado (até 30 de setembro);
- O Agregado familiar deixou ser constituído pelo número mínimo exigido para benefício do tarifário familiar.

5. A alteração da tarifa será processada na faturação seguinte à data da aceitação do pedido ou da confirmação da situação.

6. Os SIMAR poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção de outros elementos reputados necessários para a boa decisão do pedido.